



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

## DECRETO Nº 008/2022

**EMENTA:** Declara Situação anormal, caracterizada como Estado de Emergência - Estiagem, de acordo com o Decreto Estadual nº: 51.296 de 03 setembro de 2021, no âmbito do Município de Jatobá, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal:**

**CONSIDERANDO** que compete ao município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicos das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias, para em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

**CONSIDERANDO** a previsão da redução das precipitações pluviométricas e a queda das reservas hídricas de superfície no Sertão do Estado;

**CONSIDERANDO** os impactos ocasionados, decorrentes das perdas na agropecuária da região;

**CONSIDERANDO** o teor do decreto estadual nº: 51.296 de 03 setembro de 2021 que declarou situação anormal, caracterizada como "situação de emergência", nos municípios do sertão pernambucano em razão da estiagem;

**CONSIDERADO** o teor da portaria nº: 2677, de 25 de Outubro de 2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu situação de emergência em municípios do Estado de Pernambuco/PE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

**CONSIDERANDO** finalmente, a Ata Técnica, datada de 10 de fevereiro de 2022 da Secretaria de Infraestrutura/departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Piscicultura e Abastecimento.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como **"situação de emergência"** em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias no Município de Jatobá.

Art. 2º - Os órgãos municipais localizados nas áreas atingidas, e competentes para a atuação específica, adotarão as medidas necessárias para o **combate à "situação de emergência"** em conjunto com outros órgãos municipais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Fevereiro de 2022 até o dia 10 de Agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro 2022

**Rogério Ferreira Gomes da Silva**  
Prefeito

Este Decreto foi publicado nos termos do Art. 99 da Lei Orgânica Municipal.

**Francisca Alderi Pontes do Nascimento**  
**Secretaria de Administração**  
Portaria 004/2021